

CONTRATO Nº 2023190603

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00106001/23-PMSCO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2023-CRED**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 31.328.672/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, portador do CPF nº 985.140.322-91 e do outro lado SINVAL FERREIRA DAS CHAGAS NETO, CPF 018.074.132-25, com sede na TV. GOV. ALOISIO CHAVES, 480, PEPEUA, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SINVAL FERREIRA DAS CHAGAS NETO, residente na TV. GOV. ALOISIO CHAVES, 480, PEPEUA, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, portador do(a) CPF 018.074.132-25, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Realização e Fomento do projeto Entendendo Os Bois De Mascaras Odivelenses, que tem como objetivo de divulgar, difundir e preservar a memória do artesanato local, a culturalidade e a música de uma forma geral no Município, destinado a atender os interesses do Fundo Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
040587	APRESENTAÇÃO GRUPO JUNINO - FLOR DE LARANJEIRA	SERVIÇO	1,00	2.000,000
2.000,00				
2.000,00				
				VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consóante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.121220012.2.155 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.05, no valor de R\$ 2.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 19 de Junho de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 31.328.672/0001-54
CONTRATANTE


SINVAL FERREIRA DAS CHAGAS NETO
CPF 018.074.132-25
CONTRATADO(A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Testemunhas:

1. Tracy corvel foras san mto 2. Silvia Rustiane Perina



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.

Agência: 0001 | Conta: 62305828-6
Instituição: 380 - PicPay Serviços S.A

3 de 4



Tipo: 01

DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 127 V
 IFICACAO: Resid. Baixa Renda
 ASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.099/00

GRUPO TENSÃO: B

TIPO DE FORNECIMENTO
 PONTAÇÃO
 INSTALAÇÃO: 537
 LR/TAQ: TUBO

DELENE DA PAIXAO FERREIRA CHAGAS

A CHAVES 480 ESQ R PRES MEDICI S CAETANO DE ODIV
 CEP: 68775-000 SÃO CAETANO DE ODIVELAS PA
 : ***.620.13* **

Para saber
 Informe em

Conta Com

3021293

Parceiro de Ne

10012445

Conta mês

08/2022

Total a pagar

R\$ 117,07

Vencimento

12/08/2022



NOTA FISCAL N. 018249080 SERIE 000

DATA EMISSAO: 05/08/2022

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/DFE3E/Consulta>

Chave de acesso:

152208048957780001806600000182490802080215297

EMISSAO EM CONTINGENCIA

Pendente de autorizacao

DEBITOS: 07/2022 R\$108,59 + Periodos: Band. Tarif.: Verde : 08/07 - 05/08

Datas das Leituras	Leitura Anterior 07/07/2022	Leitura Atual 05/08/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 06/09/2022		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,320667	0,248820	0,53	1,64	9,62
Consumo (kwh)	70	0,550286	0,426550	2,13	6,55	38,52
Consumo (kwh)	52	0,825769	0,639820	2,38	7,30	42,94
Benefício Tarifário Bruto				2,68	0,00	40,18
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líqui						-37,50
Cip-Ilum Pub Pref Munic						21,06
Multa						1,62
Juros						0,63

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.074.132-25

DN

REGISTRO CIVIL 8245144

2VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2022 15:42

REQUERENTE CIVIL

C.NASC - SAO C DE ODVELAS PA

NUM: 8732 LV: A11 FOL: 106

1. ELETER

077622671326

CTPS

SEXO

UF

POLEGAR DIREITO

NASCIMENTO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. REGISTRO

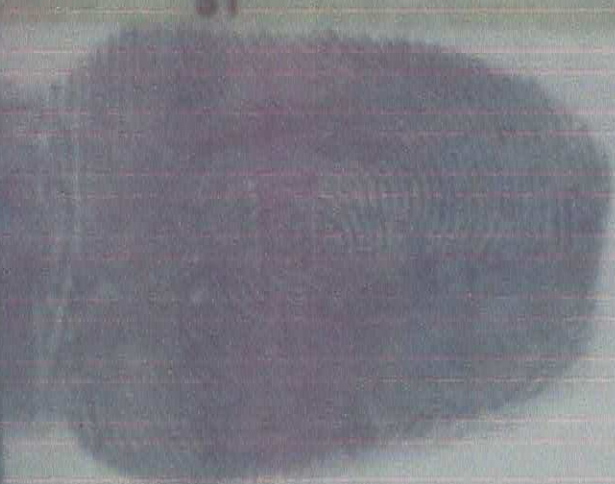
CNPJ

CNP

706508315599797



Handwritten signature and stamp of the official



18

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - MINISTÉRIO DA DEFESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - ODEM

NOME

SINVAL FERREIRA DAS CHAGAS NETO

FILIAÇÃO

SINVAL DA PAIXAO FERREIRA CHAGAS / ANA
ALZIRA MACIEL DOS REIS



DATA NASCIMENTO

17/12/2000

NATURALIDADE

SAO C DE
ODIVELAS - PA

FATOR R

ÓRGÃO EXPEDIDOR

PC/PA

OBSERVAÇÃO

Sinval F. das Ch. Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE